

Camara dos Deputados

46

CAMARA DOS DEPUTADOS



Nº 6

~~Ca 53~~

602

Accrescente-se ao art. 80 o § 3º, assim redigido:

§ 3º. Os Thesoureiros, ajudantes de Thesoureiros, pagadores e conferentes de valores, quando em exercicio nas repartições arrecadadoras e pagadoras, terão direito a uma gratificação mensal a titulo de quebras, na base de 10% dos respectivos vencimentos.

- *Marcos B. B. - Presidente*
B. B. B.
Rafael Monteiro *M. B. B.*

Thy. Oliveira
Neto de Alvares